



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.089/2014-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 30 de setembro de 2014.

Ref.: **Requerimento nº 1.367/2014-CMV**
Vereador Orestes Previtale Junior
Processo administrativo nº 14.913/2014-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, que versa sobre o cumprimento da Lei que obriga as agências bancárias a instalar divisórias para maior segurança, de autoria do Vereador Orestes Previtale Junior, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- A municipalidade tem fiscalizado o cumprimento de tal Lei?
- 2- Alguma agência já foi notificada ou multada para cumprimento da mesma?
- 3- Se sim, quais agências receberam notificação ou multa?
- 4- Qual o valor da multa aplicada?
- 5- Se houver notificações e multas, favor enviar a esta Casa de Leis, cópias dos documentos.

Resposta: Segue, em anexo, a manifestação técnica fornecida pela Secretária da Fazenda, juntamente com as cópias das notificações expedidas, conforme solicitado pelo nobre Edil requerente. Neste sentido, oportuno destacar que a Lei nº 4.521/10, referida no questionamento, foi revogada pela Lei nº 4.858/13, que por sua vez foi parcialmente revogada pela Lei nº 4.915/13.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anne Aline Lucas Nascimento

Anexo: 13 folhas.

A
Sua Excelência, o senhor
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

Nº PROTOCOLO 01507/2014	CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
	Data/Hora Protocolo: 30/09/2014 15:41	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 1367/2014	
	Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO	
Assunto: Informações sobre a fiscalização da Lei n.º 4.521/10, referente às agências bancárias.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

A DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
Sr. Diretor

De acordo com a solicitação do Departamento Técnico - Legislativo da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais seguem as informações para instruir a reposta do requerimento nº 1367/2014.

Em primeiro lugar temos a informar que a Lei nº 4.521/2010 fora revogada tacitamente através da Lei de nº 4.858/2013.

A Lei 4.858/2013 entrou em vigor em 28/05/2013. Em seu Art. 2º, incisos III e VI a mesma trata da instalação de divisórias/biombos nas instituições financeiras para garantir a privacidade dos clientes.

Já o Art. 4º da mesma Lei dá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação, para a adequação das instituições a essas exigências.

Portanto, sendo a Lei publicada na data de 28/05/2013 o prazo concedido para adequação termina em 25/09/2013.

Acontece que, a Lei 4.915/2013, publicada em 09/10/2013, em seu Art. 1º revogou os incisos III e IV do Art. 2º da Lei 4.858/2013.

Após esclarecimentos sobre a Lei questionada, passamos a responder os questionamentos do Sr. Vereador Dr. Orestes Previtale Junior:

Pergunta 01 - A municipalidade tem fiscalizado o cumprimento de tal Lei?

Resposta: A municipalidade, através dos Auditores Fiscais da Secretaria da Fazenda, efetuou a fiscalização enquanto da vigência da Lei.

Pergunta 02 - Alguma agência já foi notificada ou multada para cumprimento da mesma?

Resposta: Quando da vigência da Lei nº 4.521/2010, sim ocorreram notificações e multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Pergunta 03 - Se sim quais agências receberam notificação ou multa?

Pergunta 04 - Qual o valor da multa aplicada?

Resposta: respondendo as perguntas 03 e 04.

Conforme determinava o inciso I do Artigo 3º da referida Lei, as agências bancárias do município foram formalmente advertidas para o seu cumprimento.

A seguir passamos a informar as Agências Bancárias do município que receberam as multas e seus devidos valores:

- Itaú Unibanco S/A
Rua Treze de Maio, 20
R\$ 1.351.548,00 - período de 07/05/2010 a 15/09/2010

- Itaú Unibanco S/A
Avenida dos Esportes, 440
R\$ 1.351.548,00 - período de 07/05/2010 a 15/09/2010

- Itaú Unibanco S/A
Rua Don Nery, 31
R\$ 2.696.200,00 - período de 07/05/2010 a 13/12/2010
R\$ 54.046,00 - período de 14/12/2010 a 29/02/2012

- Banco Bradesco S/A
Avenida dos Esportes, 529
R\$ 1.351.548,00 - período de 07/05/2010 a 15/09/2010
R\$ 90.008,20 - período de 16/09/2010 a 06/11/2012
R\$ 3.107,70 - período de 07/11/2012 a 03/12/2012
R\$ 4.392,00 - período de 04/12/2012 a 08/01/2013
R\$ 7.686,00 - período de 09/01/2013 a 12/03/2013

- Banco Bradesco S/A
Rua Antonio Carlos, 38
R\$ 1.351.548,00 - período de 07/05/2010 a 15/09/2010
R\$ 90.008,00 - período de 16/09/2010 a 06/11/2012
R\$ 3.107,70 - período de 07/11/2012 a 03/12/2012
R\$ 4.392,00 - período de 04/12/2012 a 07/01/2013
R\$ 7.686,00 - período de 08/01/2013 a 12/03/2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

- Banco do Brasil S/A
Rua Quinze de Novembro, 70
R\$ 1.351.548,00 - período de 07/05/2010 a 15/09/2010
R\$ 90.008,00 - período de 16/09/2010 a 06/11/2012
R\$ 3.107,70 - período de 07/11/2012 a 03/12/2012
R\$ 4.392,00 - período de 04/12/2012 a 08/01/2013

- Banco do Brasil S/A
Rua Sete de Setembro, 160
R\$ 1.351.548,00 - período de 07/05/2010 a 15/09/2010
R\$ 91.734,70 - período de 16/09/2010 a 21/11/2012
R\$ 1.381,20 - período de 22/11/2012 a 03/12/2012
R\$ 4.392,00 - período de 04/12/2012 a 08/01/2013
R\$ 7.686,00 - período de 09/01/2013 a 12/03/2013

- Banco Santander S/A
Avenida dos Esportes, 520
R\$ 5.124,00 - período de 27/11/2012 a 07/01/2013
R\$ 7.808,00 - período de 08/01/2013 a 12/03/2013

- Banco Santander (Brasil) S/A
Rua Treze de Maio, 78
R\$ 1.351.548,00 - período de 07/05/2010 a 15/09/2010

- Caixa Econômica Federal
Rua Rosa Giardelli Mamprim, 105
R\$ 1.351.548,00 - período de 07/05/2010 a 15/09/2010.

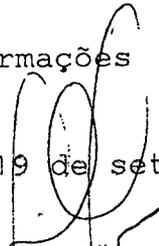
Pergunta 05 - Se houver notificações e multas, favor enviar a esta Casa de Leis cópias dos documentos.

Resposta: Estamos anexando cópias dos Ofícios encaminhados às instituições financeiras, quanto a advertência para cumprimento do o disposto no Art. 3º, inciso II da referida Lei.

Quanto à solicitação de cópias das multas, registra-se que as instituições financeiras utilizam-se dos recursos administrativos disciplinados na legislação pertinente, para impugnação de tais lançamentos e, portanto, tais documentos fazem parte de Processos Administrativos.

Com as informações solicitadas, retorno a presente.

D.R.M., em 19 de setembro de 2014.


MARIA RITA DE ALMEIDA
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
AUDITORA FISCAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Fls. nº 31	Rubrica 4
Proc. Nº/Ano 2419/10	

OFÍCIO N.º 188/2010-DRM/DR/SF

VALINHOS, 03 DE MAIO DE 2010.

AO
BANCO ABN AMRO REAL S/A
RUA TREZE DE MAIO, Nº 121 - CENTRO
VALINHOS-SP

Ref.: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2010
ADVERTÊNCIA - LEI Nº 4.521/2010

Prezados Senhores,

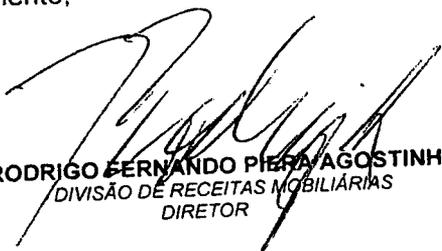
Com base nos elementos constantes no Protocolo Administrativo acima mencionado foi constatado que esta Instituição Financeira descumpriu o artigo 1º da Lei nº 4.521/2010.

Portanto, nos termos do artigo 3º, inciso I da referida legislação, fica registrada a **ADVERTÊNCIA** a este estabelecimento.

Fica cientificado ainda que, a reincidência no descumprimento da Legislação acima mencionada implicará na aplicação das demais penalidades previstas no inciso -II, artigo 3º da referida Lei.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


RODRIGO FERNANDO PERRA AGOSTINHO
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETOR

356-BANCO REAL S/A
PROTOCOLO
06 MAIO 2010
AG.0808-VALINHOS/SP
SUJEITO A VERIFICAÇÕES POSTERIORES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Fls. Nº. 34	Rubrica
Proc. Nº/Ano 2419/10	

OFÍCIO N.º 191/2010-DRM/DR/SF

VALINHOS, 03 DE MAIO DE 2010

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RUA ROSA GIARDELI MAMPRIM, Nº 105
VALINHOS-SP

Ref.: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2010
ADVERTÊNCIA – LEI Nº 4.521/2010

Prezados Senhores,

Com base nos elementos constantes no Protocolo Administrativo acima mencionado foi constatado que esta Instituição Financeira descumpriu o artigo 1º da Lei nº 4.521/2010.

Portanto, nos termos do artigo 3º, inciso I da referida legislação, fica registrada a **ADVERTÊNCIA** a este estabelecimento.

Fica cientificado ainda que, a reincidência no descumprimento da Legislação acima mencionada implicará na aplicação das demais penalidades previstas no inciso II, artigo 3º da referida Lei.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


RODRIGO FERNANDO FIERA AGOSTINHO
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETOR

06/05/2010
Samara Joas Kanai
Assistente Administrativa
Matr. 065371-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Fls. Nº. 29	Arquivo 92
Proc. Nº/Ano	2419/10

OFÍCIO N.º 186/2010-DRM/DR/SF

VALINHOS, 03 DE MAIO DE 2010

AO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
RUA TREZE DE MAIO, Nº 78 - CENTRO
VALINHOS-SP

Ref.: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2010
ADVERTÊNCIA – LEI Nº 4.521/2010

Prezados Senhores,

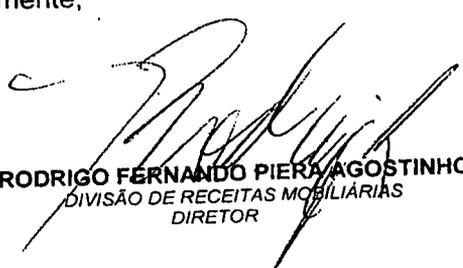
Com base nos elementos constantes no Protocolo Administrativo acima mencionado foi constatado que esta Instituição Financeira descumpriu o artigo 1º da Lei nº 4.521/2010.

Portanto, nos termos do artigo 3º, inciso I da referida legislação, fica registrada a **ADVERTÊNCIA** a este estabelecimento.

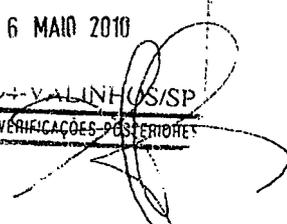
Fica cientificado ainda que, a reincidência no descumprimento da Legislação acima mencionada implicará na aplicação das demais penalidades previstas no inciso II, artigo 3º da referida Lei.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


RODRIGO FERNANDO PERRA AGOSTINHO
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETOR

BANCO SANTANDER S/A
PROTOCOLO
06 MAIO 2010
AG. 0134 - VALINHOS/SP
SUJEITO À VERIFICAÇÕES POSTERIORES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Fls. Nº. 33	Rubrica R
Proc. Nº/Ano 2419/10	

OFÍCIO N.º 190/2010-DRM/DR/SF

VALINHOS, 03 DE MAIO DE 2010.

AO
BANCO NOSSA CAIXA S/A
RUA SETE-DE SETEMBRO, Nº 160 - CENTRO
VALINHOS-SP

Ref.: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2010
ADVERTÊNCIA – LEI Nº 4.521/2010

Prezados Senhores,

Com base nos elementos constantes no Protocolo Administrativo acima mencionado foi constatado que esta Instituição Financeira descumpriu o artigo 1º da Lei nº 4.521/2010.

Portanto, nos termos do artigo 3º, inciso I da referida legislação, fica registrada a **ADVERTÊNCIA** a este estabelecimento.

Fica cientificado ainda que, a reincidência no descumprimento da Legislação acima mencionada implicará na aplicação das demais penalidades previstas no inciso II, artigo 3º da referida Lei.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


SERGIO MELANINHO CRUZ
Auxiliar Administrativo
Matric. 36.985-7


RODRIGO FERNANDO PIERA AGOSTINHO
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETOR

06/05/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

OFÍCIO N.º 187/2010-DRM/DR/SF

VALINHOS, 03 DE MAIO DE 2010.

AO
BANCO DO BRASIL S/A
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 70 - CENTRO
VALINHOS-SP

Ref.: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2010
ADVERTÊNCIA – LEI Nº 4.521/2010

Prezados Senhores,

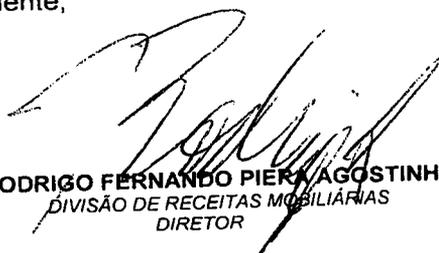
Com base nos elementos constantes no Protocolo Administrativo acima mencionado foi constatado que esta Instituição Financeira descumpriu o artigo 1º da Lei nº 4.521/2010.

Portanto, nos termos do artigo 3º, inciso I da referida legislação, fica registrada a **ADVERTÊNCIA** a este estabelecimento.

Fica cientificado ainda que, a reincidência no descumprimento da Legislação acima mencionada implicará na aplicação das demais penalidades previstas no inciso II, artigo 3º da referida Lei.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


RODRIGO FERNANDO PIERI AGOSTINHO
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETOR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

OFÍCIO N.º 183/2010-DRM/DR/SF

VALINHOS, 03 DE MAIO DE 2010.

AO
BANCO BRADESCO S/A
AVENIDA DOS ESPORTES, Nº 529 – LADO A – JARDIM BELA VISTA
VALINHOS-SP

Ref.: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2010
ADVERTÊNCIA – LEI Nº 4.521/2010



Prezados Senhores,

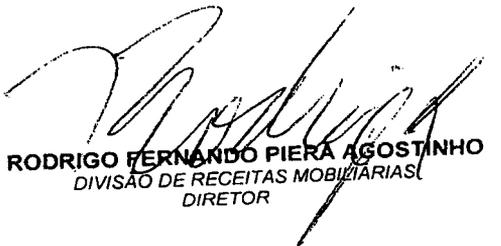
Com base nos elementos constantes no Protocolo Administrativo acima mencionado foi constatado que esta Instituição Financeira descumpriu o artigo 1º da Lei nº 4.521/2010.

Portanto, nos termos do artigo 3º, inciso I da referida legislação, fica registrada a **ADVERTÊNCIA** a este estabelecimento.

Fica cientificado ainda que, a reincidência no descumprimento da Legislação acima mencionada implicará na aplicação das demais penalidades previstas no inciso II, artigo 3º da referida Lei.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


RODRIGO FERNANDO PIERA AGOSTINHO
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

OFÍCIO N.º 182/2010-DRM/DR/SF

VALINHOS, 03 DE MAIO DE 2010

AO
BANCO BRADESCO S/A
RUA ANTONIO CARLOS, Nº 38- CENTRO
VALINHOS-SP

Ref.: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2010
ADVERTÊNCIA – LEI Nº 4.521/2010

Prezados Senhores,

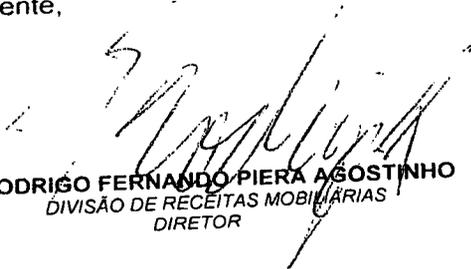
Com base nos elementos constantes no Protocolo Administrativo acima mencionado foi constatado que esta Instituição Financeira descumpriu o artigo 1º da Lei nº 4.521/2010.

Portanto, nos termos do artigo 3º, inciso I da referida legislação, fica registrada a **ADVERTÊNCIA** a este estabelecimento.

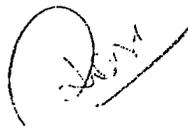
Fica cientificado ainda que, a reincidência no descumprimento da Legislação acima mencionada implicará na aplicação das demais penalidades previstas no inciso II, artigo 3º da referida Lei.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


RODRIGO FERNANDO PIERA AGOSTINHO
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETOR

12-05-2010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Fls. N.º 28	Fubrica
Proc. N.º/Ano	241910

OFÍCIO N.º 185/2010-DRM/DR/SF

VALINHOS, 03 DE MAIO DE 2010

AO
BANCO ITAÚ S/A
AVENIDA DOS ESPORTES, Nº 440 - VILA BISSOTO
VALINHOS-SP

Ref.: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2010
ADVERTÊNCIA – LEI Nº 4.521/2010

Prezados Senhores,

Com base nos elementos constantes no Protocolo Administrativo acima mencionado foi constatado que esta Instituição Financeira descumpriu o artigo 1º da Lei nº 4.521/2010.

Portanto, nos termos do artigo 3º, inciso I da referida legislação, fica registrada a **ADVERTÊNCIA** a este estabelecimento.

Fica cientificado ainda que, a reincidência no descumprimento da Legislação acima mencionada implicará na aplicação das demais penalidades previstas no inciso II, artigo 3º da referida Lei.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


RODRIGO FERNANDO PERRA AGOSTINHO
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETOR


Érica Mactel Conte
Gerente Operacional-002682540



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Fis. Nº. 27	P.
Proc. Nº/Ano	2419/10

OFÍCIO N.º 184/2010-DRM/DR/SF

VALINHOS, 03 DE MAIO DE 2010.

AO
BANCO ITAÚ S/A
RUA TREZE DE MAIO, Nº 40 - CENTRO
VALINHOS-SP

Ref.: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2010
ADVERTÊNCIA - LEI Nº 4.521/2010

Prezados Senhores,

Com base nos elementos constantes no Protocolo Administrativo acima mencionado foi constatado que esta Instituição Financeira descumpruiu o artigo 1º da Lei nº 4.521/2010.

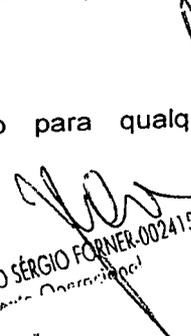
Portanto, nos termos do artigo 3º, inciso I da referida legislação, fica registrada a **ADVERTÊNCIA** a este estabelecimento.

Fica cientificado ainda que, a reincidência no descumprimento da Legislação acima mencionada implicará na aplicação das demais penalidades previstas no inciso II, artigo 3º da referida Lei.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


RODRIGO FERNANDO PIERA AGOSTINHO
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETOR


PAULO SÉRGIO FORNER-002415230/A
Secretário Operacional

06/05/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

OFÍCIO N.º 192/2010-DRM/DR/SF

VALINHOS, 03 DE MAIO DE 2010.

AO
UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
RUA DOM NERY, Nº 31
VALINHOS-SP

Ref.. PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2010
ADVERTÊNCIA – LEI Nº 4.521/2010

Prezados Senhores,

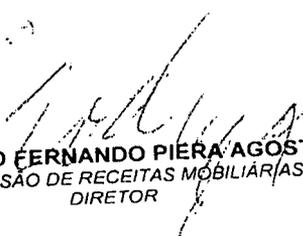
Com base nos elementos constantes no Protocolo Administrativo acima mencionado foi constatado que esta Instituição Financeira descumpriu o artigo 1º da Lei nº 4.521/2010.

Portanto, nos termos do artigo 3º, inciso I da referida legislação, fica registrada a **ADVERTÊNCIA** a este estabelecimento

Fica cientificado ainda que, a reincidência no descumprimento da Legislação acima mencionada implicará na aplicação das demais penalidades previstas no inciso II, artigo 3º da referida Lei.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


RODRIGO FERNANDO PIERRA AGOSTINHO
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETOR

RECEBUEIRO
192/2010-DRM/DR/SF
03/05/2010